



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

REQUISIÇÃO

À Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Farias Brito.

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Senhora Presidente,

Vimos pela presente, solicitar Contratação de serviços de transmissão ao vivo, via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Farias Brito/CE e também que se proceda com as devidas pesquisas de preços para este objeto, conforme especificações em anexo.

Outrossim, após a realização das pesquisas de preços, encaminhe-se para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade legal quanto ao valor para realização de Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA:** As transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas contemplam o princípio constitucional da publicidade no âmbito público. Os atos políticos, por serem os mecanismos de concretização dos anseios da comunidade, devem estar fundados na transparência. Assim, justifica-se a divulgação dos atos realizados pela Câmara Municipal por meio da rede de comunicação internet, proporcionando a todos os interessados e, principalmente, à comunidade do Município Farias Brito/CE, acesso aos posicionamentos, deliberações e ações praticadas pelos representantes políticos de nosso Município. Ademais, as transmissões das sessões e audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal por meio da Internet permitem que todos os interessados, indistintamente, possam acompanhar o conteúdo dos debates políticos sem a necessidade de se deslocar até a sede da Casa Legislativa.

Divulgar a todos os interessados que tenham acesso à rede mundial de computadores, principalmente, os Municípios residentes em Farias Brito e em outros municípios ou mesmo em países estrangeiros, em tempo real, o conteúdo integral das discussões e deliberações ocorridas ao longo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

A contratação deverá ser enquadrada como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993.